

PARECER N.º 2747/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 347/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Police Neto, que acrescenta o § 5º ao art. 8º, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

A iniciativa estabelece que “o provimento dos cargos de docente na rede municipal de ensino não exigirá o comprovante de inscrição ou registro nos respectivos Conselhos Profissionais, ressalvado os casos expressamente previstos em lei específica”.

Na visão do nobre Autor, conforme a exposição de motivos encaminhada, o projeto em tela “busca estabelecer elementos que trazem clareza aos requisitos a serem exigidos pelos futuros candidatos e para os atuais profissionais da educação, especificamente no que concerne às regras atinentes à exigência de registro nos conselhos de classe”. Na mesma justificativa, o nobre autor relata que a “legislação municipal estabelece de forma clara os requisitos legais para o ingresso na carreira do magistério municipal, portanto, em uma análise legal verifica-se que não há condicionamento de registro em conselhos profissionais para o exercício das atividades típicas de professor/magistério”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

Considerando que a iniciativa apresenta relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 12 de dezembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB) – Relator

Marquito (PTB)